



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	29
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.798, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Regulamento e Critérios para o controle dos horários de formação em serviço dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, em seu o artigo 2º, § 4º, que dispõe sobre dois terços (2/3) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com o educando;

CONSIDERANDO que a Lei 11.738/08 tem dentre seus objetivos garantir a qualidade educacional, proporcionando aos docentes formação continuada em serviço, hora de estudo, reflexão das ações do cotidiano da sala de aula na educação básica;

CONSIDERANDO que a municipalidade em consonância com as legislações tem como finalidade proteger os interesses, os direitos e atribuições de seus servidores, gerando com isso o bom andamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.398, de 30 de janeiro de 2014, que altera o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 04 de fevereiro de 2.005.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os momentos formativos, e implementar ações de formação e apoio aos professores e demais profissionais da educação da rede Municipal de Ensino, em consonância com as legislações vigentes.

CONSIDERANDO as atribuições de um CPG (Coordenador Pedagógico Geral) que incluem a implementação de ações de formação e apoio aos professores, o acompanhamento do trabalho pedagógico nas escolas, a gestão de projetos educacionais e a colaboração com a equipe gestora da Secretaria de Educação para o planejamento e execução das políticas educacionais;

CONSIDERANDO que as horas destinadas para formação em serviço devem ser diretamente acompanhadas pelos CPG (Coordenador Pedagógico Geral) na Secretaria Municipal de Educação e indiretamente pelo professor coordenador pedagógico (PCP) nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a formação continuada em serviço, centra-se nas necessidades pedagógicas e institucionais da rede de ensino e da escola como um todo,

visando a melhoria global e integrada do trabalho realizado pela instituição;

CONSIDERANDO que a formação continuada em serviço, envolve a troca de experiências, a reflexão conjunta sobre a prática e a construção de soluções compartilhadas e promove o alinhamento de práticas, fortalece o trabalho em equipe, cria uma comunidade de aprendizagem e facilita a implementação de projetos pedagógicos unificados.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025 que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática, em especial ao CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, bem como os demais dispositivos da lei

CONSIDERANDO A Lei 10.639/2003 tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira em todas as escolas de ensino fundamental e médio do Brasil, tanto públicas quanto privadas. A lei altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e estabelece que essa temática deve ser incluída nos currículos escolares. Além disso, a lei instituiu o [Dia Nacional da Consciência Negra](#), celebrado em 20 de novembro, no calendário escolar.

CONSIDERANDO que apenas 1,5% dos gestores e 0,9% dos docentes no Brasil têm formação de 80h em Erer e cultura afro-brasileira. *Fonte: Censo Escolar 2020 - Inep/MEC | Divulgação: Plataforma QEdU | Elaboração: Secadi/MEC*, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq) traz em um de seus eixos estruturantes (**Eixo 3**) **diretrizes para a Formação dos(as) profissionais da educação**.

CONSIDERANDO A Portaria MEC nº 884, de 30 de agosto de 2024, que estabelece as diretrizes de **governança para o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (Pacto EJA)**, instituindo a **Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da EJA (CamPEJA)**, no Capítulo III da estrutura de formação no âmbito do pacto

CONSIDERANDO o **Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei)** por meio da [Portaria nº 501, de 7 de julho de 2025](#) que traz em um de seus eixos estruturantes (**Eixo 2**) **Identidade e Formação Profissional: Valorização e qualificação dos profissionais da educação infantil** por meio de programas de formação inicial e continuada.

CONSIDERANDO que na lei 14.903/2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), o município deve regulamentar a política e a definição de instrumentos robustos para monitoramento e formação de professores, para aperfeiçoamento e melhoria nos resultados de aprendizagem;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 3 de 30

Art. 1º. As horas para formação em serviço, instituída pelo artigo 43 da Lei Municipal Complementar 15/2005, serão compostas por horas de estudo presenciais coletivas, horas de estudos remotos síncronos e/ou EAD e não presenciais individuais, de acordo com a carga horária/jornada atribuída de classes e ou de aulas ao docente da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º. As horas destinadas à formação serão cumpridas de forma remota síncrona ou EAD, não presenciais individuais, e presencial na Secretaria Municipal de Educação, todas sob orientação do Coordenador Pedagógico Geral de sua respectiva modalidade de ensino, com o registro do ponto eletrônico nos momentos presenças e por justificativa de ponto quando remota síncrona, EAD ou não presencial individual de acordo com necessidade da rede de ensino e da jornada atribuída ao docente da Rede Municipal de Ensino;

Art. 3º A modalidade EJA SUPLENÇA I cumprirá as horas de formações em serviço de forma presencial na Unidade Escolar, sob a coordenação do professor coordenador pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 4º. O Professor Coordenador Geral responsável pela formação continuada docente ficará incumbido de ministrar e acompanhar o cumprimento das horas de estudo de formação presencial, com finalidade da execução da atividade proposta, com registro de ponto eletrônico, devendo ser cumprido na Secretaria Municipal de Educação, em horário a ser estabelecido de acordo com as especificidades e necessidades da rede de ensino.

Art. 5º. O cumprimento dos horários de formação remota síncrona será validado obrigatoriamente pela comprovação de participação, cuja a presença será verificada através do acesso à plataforma (google meet ou similar), **registro de imagem por captura de tela com o reconhecimento facial dos participantes**, interação durante a aula (chat, respostas a questionários, etc.), e o tempo de permanência online, dos quais esses instrumentos de validação ficam sob a responsabilidade do coordenador pedagógico geral em organizar as evidências em pastas que deverão ficar arquivados em lugar próprio na Secretaria de Educação,

Art. 6º. O cumprimento dos horários não presenciais individuais será, obrigatoriamente, feito por registros, como portfólios, relatórios escritos, pesquisas, fotos, confecção de jogos e planilhas, planos de aplicação em sala de aula o que validará a presença das horas consideradas como não presenciais individuais;

Art. 7º. Os trabalhos apresentados pelos docentes deverão ser acompanhados, corrigidos, avaliados e arquivados pelo Coordenador Pedagógico Geral responsável, dentro dos padrões e cronograma previamente estabelecidos, para fins de consolidar a folha de pagamento mensal;

§ 1º. Não serão aceitos trabalhos, relatórios, artigos que forem cópias da internet, exceto se houver bibliografia.

§ 2º. Os portfólios, relatórios, pesquisas, fotos, acesso

à plataforma (google meet), interação durante a aula (chat, respostas a questionários, etc.) e tempo de permanência online, referentes aos horários de formação não presencial deverão ficar arquivados em lugar próprio na Secretaria de Educação, sob a responsabilidade dos Coordenadores Pedagógicos Gerais de sua respectiva modalidade de ensino e do Supervisor de Ensino.

Art. 8º. As atividades que comporão as horas não presenciais serão solicitadas de acordo com o cronograma mensal elaborado pelos Coordenadores Pedagógicos Gerais, com flexibilização das semanas do mês, ratificados pelo Supervisor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: É vedada a entrega de trabalhos relativos à formação não presencial fora do prazo estipulado pelo Coordenador Pedagógico Geral, conforme Resolução Secretaria Municipal de Educação

Art. 9º. É vedada a reposição de horas que forem destinadas às atividades não presenciais.

Parágrafo Único - O não cumprimento das tarefas relativas às horas não presenciais implicará descontos no pagamento do professor, referentes às horas/atividades não cumpridas, de acordo com o que determina a Lei Regimental do Registro de Ponto Eletrônico.

Art. 10º. As faltas injustificadas das horas de formação em serviço realizadas na Secretaria Municipal de Educação devem ser encaminhadas pelo Sistema Atual adotado pelo DRH

Art. 11. A falta da entrega dos relatórios, portfólios, registros escritos, fotos, planilhas, acesso à plataforma (google meet), interação durante a aula (chat, respostas a questionários, etc.), e tempo de permanência online; descritos nos art. 4º e art. 5º deste Decreto deve ser encaminhada para o Sistema Atual adotado pelo DRH

Art. 12. Fica Coordenadores Pedagógicos Gerais responsável civilmente, podendo responder criminalmente, conforme o artigo 376 do Código Penal, pelos pagamentos das horas de formação em serviço não realizadas, dentro dos critérios previamente estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.811, de 15 de maio de 2014.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de dezembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 4 de 30

Portarias



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

PORTARIA Nº 01/2025

SILVANIA CINTRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CASTILHO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 64 a 72 da Lei Complementar nº 15/05, na Portaria nº 436 de 19/10/2023, no Decreto nº 7.798/25 de 08 de dezembro de 2025 e o contido na Portaria nº 02/2025 de 08 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer normas complementares para o processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2026 aos docentes da rede Municipal de Ensino, conforme o Quadro Geral de Classes e Aulas e segundo o cronograma do anexo I desta Portaria.

§ 1º - O Quadro Geral de Classes e Aulas poderá sofrer mudanças antes e depois do início do ano letivo, caso haja alterações significativas no número de matrículas.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no § 1º deste artigo, admitir-se-á:

a) - As classes livres ou criadas antes do início do ano letivo de 2026, obedecida à classificação, serão oferecidas aos docentes efetivos lotados nas unidades escolares, desde que não tenha sido atendido o período e/ou a Unidade Escolar da zona urbana de seu interesse e tenha se manifestado no ato da atribuição, através de formulário próprio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

b) Havendo a troca de classe conforme alínea "a", a classe remanescente será oferecida automaticamente conforme Edital de convocação expedido pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

c) No caso de Professor de Educação Básica II, poderão reduzir unidades de lotação na composição da jornada, sem diminuir o número de aulas;

§ 3º - Os professores efetivos da rede de ensino municipal que encontrar-se afastados junto ao INSS por tempo determinado, poderão ser representados por procuração.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 5 de 30



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

§ 4º Os professores efetivos da rede de ensino municipal que encontrar-se afastados junto ao INSS por tempo indeterminado, afastamento sem remuneração, aposentadoria por invalidez, afastamento para Agente Político e reabilitação pelo INSS, a atribuição será feita pela comissão de Acúmulo de emprego e Comissão de Atribuição de Classes/Aulas a revelia, após o termino da lista de classificação;

Artigo 2º - As aulas de Carga Suplementar são livres, entretanto, havendo número de aulas que compõe jornada completa básica de trabalho conforme Lei nº 2.398 de 30 de janeiro de 2014, poderá a qualquer tempo ser utilizado para ingresso de acordo com a classificação em Concurso Público.

Artigo 3º - Todos os editais de convocações para atribuições de classes e aulas serão divulgados no Diário Oficial do Município, obedecendo-se rigorosamente as listas oficiais de classificação dos docentes, bem como o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 15, de 04 de fevereiro de 2005.

Artigo 4º - Todas as atribuições, serão realizadas pela Comissão de Atribuição, nomeada por portaria do Executivo e ocorrerão na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto situada na Av. Adinaldo Rodrigues de Medeiros, 72, no município de Castilho, estado de São Paulo, por meio de convocação aos interessados.

Artigo 5º - No caso de contratação, em caráter efetivo ou temporário, ser-lhe-á exigida, a apresentação dos documentos de que trata a Lei Municipal nº 2.831, de 10 de setembro de 2019.

Parágrafo Único - Para fins de contratação, o docente convocado para a atribuição em caráter temporário ou efetivo deverá apresentar ainda, no ato da atribuição, documento original comprobatório de habilitação para ocupar o emprego e caso acumule, documentos comprobatórios da jornada semanal de trabalho constando especificamente o horário/período de trabalho diário do primeiro emprego, incluindo os horários de trabalho pedagógico/formação, devidamente emitido pelo órgão empregador ou da própria Unidade Escolar em que atua, sob pena de impedimento no ato, bem como participar de outras atribuições, na referida modalidade, durante o ano letivo, ou até que se atinja o final da respectiva lista de classificação.

Artigo 6º - O docente da rede de ensino que pretender acumular emprego deverá apresentar no ato da atribuição, documento original comprobatório atualizado, do primeiro emprego devidamente emitido pelo órgão empregador ou da própria Unidade Escolar em que atua, sendo:

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 6 de 30



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

I- Para a atribuição inicial os docentes que acumulam cargos e ou empregos deverão apresentar documentos comprobatórios da jornada semanal de trabalho;

Parágrafo Único: O deferimento do acúmulo de cargo/emprego se dará por meio de ato decisório, publicado no Diário Oficial do município, antes do início do ano letivo de 2026, que será emitido pela comissão de Acúmulo de Cargo/Emprego e comissão de Atribuição de Classes/Aulas, mediante análise de documentação comprobatória, contendo período e carga horária, que valide o acúmulo declarado na atribuição inicial. Essa documentação deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto até o início do ano letivo de 2026;

II – Para efeito de acúmulos de cargos os docentes aposentados deverão apresentar no ato da atribuição documentos comprobatório de aposentadoria;

III - Para as demais atribuições durante o ano letivo os docentes que acumulam cargos e ou empregos deverão apresentar os documentos comprobatórios da jornada semanal de trabalho constando especificamente o horário/período de trabalho diário do primeiro emprego, incluindo os horários de trabalho pedagógico/formação, devidamente emitido pelo órgão empregador ou da própria Unidade Escolar em que atua.

a - Constatada a incompatibilidade e/ou ausência de documentos exigidos no momento da atribuição, será o docente declarado impedido de assumir classes em regime de acúmulo legal;

b - A falta de documentos e a incompatibilidade de horário apresentado impedirão o docente de participar do processo de atribuição, sendo declarado no momento impossibilitado, ficando impedido de participar de outras atribuições, na referida modalidade, durante o ano letivo, ou até que se atinja o final da respectiva lista de classificação.

IV - O docente que desistir da atribuição de carga suplementar, classes e/ou aulas temporárias ou em substituição, após serem atribuídas, ficará impedido de participar de outras atribuições durante o ano letivo.

V - Ao docente efetivo da rede municipal que se encontrar impedido de acumular cargo/função por incompatibilidade de horário, será dada solução análoga ao que prevê o Artigo 71, Inciso I da Lei 15/2005.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 7 de 30



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

Artigo 7º - O acúmulo de emprego ou função no mesmo ente público empregador, no caso, Prefeitura do Município de Castilho, deve cumprir o que estabelece o **Artigo 66 ... "Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso"** e **Artigo 71....."Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.."** da C.L.T".

§ 1º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na jornada do trabalho.

Artigo 8º - O docente que tiver contrato de trabalho firmado com qualquer outro empregador deverá respeitar os intervalos entre o término de um e início de outro;

I - Se em municípios diferentes 01 (uma) hora, reduzidos ou estendidos, conforme análise e apreciação da Comissão de Atribuição de Aulas e Acúmulos de Empregos, diante da compatibilidade de tempo e percurso;

II – 20 (vinte) minutos, se no mesmo município, sendo zona rural;

III – 15 (quinze) minutos, se no mesmo município, sendo zona urbana.

Artigo 9º - Todo professor de Educação Física deverá obrigatoriamente demonstrar, no ato da atribuição, estar regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), considerando o que dispõe o art. 1º da Lei nº 9696/98, sem o qual não poderá exercer a profissão.

Artigo 10º - Na constituição da jornada básica e ou/ carga suplementar, o docente deve esgotar todas as aulas disponíveis na Unidade Escolar até completar sua jornada, respeitando o acúmulo legal.

Parágrafo Único – O docente que não completar a jornada de trabalho em uma unidade deverá completá-la em outras unidades escolares, sempre esgotando todas as aulas disponíveis da unidade escolar em questão, respeitando o acúmulo legal e, caso necessário a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas e a Comissão de Acúmulos e Cargos seguirá conforme Artigo 67 da Lei Complementar nº 15/2005.

Artigo 11º - O Professor Adjunto será lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo:

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 8 de 30



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

§ 1º - Destinado por esta Secretaria às unidades escolares conforme a necessidade a qualquer tempo com início de trabalho, de acordo com o horário de entrada dos alunos, discriminado na caracterização da Unidade Escolar, sempre respeitando o acúmulo já homologado pela Comissão de Acúmulos de Emprego ou Função;

§ 2º - Destinado por esta Secretaria ao atendimento de alunos na modalidade de Educação Especial, desde que atenda aos requisitos necessários para esta modalidade;

§ 3º - Atribuído classes e/ou aulas em casos de substituições;

§ 4º - O Professor Adjunto que estiver exercendo substituição eventual, no caso de substituições superior a 05 dias, este deverá permanecer na referida classe/aula, até o retorno do titular ou a atribuição das mesmas;

Artigo 12º – O docente da rede municipal de ensino de Castilho não será liberado do horário de trabalho para participar de atribuições após o início do ano letivo, salvo autorização do superior imediato.

Artigo 13º - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), deverá ser realizado em coletividade e nos horários apresentados pela Unidade Escolar, que poderá ser incluído dentro do horário de trabalho, no contraturno e no noturno em atendimento aos acúmulos legais dos professores, podendo ser agrupados por modalidades de ensino e devendo seguir os seguintes critérios:

- Escolas com até 06 (seis) classes, agrupamento de no mínimo 02 (dois) professores;
- Escolas com mais de 06 (seis) classes, agrupamento de no mínimo 03 (três) professores;

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do Gestor Escolar a gerência e cumprimento dos critérios descritos acima.

Artigo 14º - As unidades escolares não poderão efetuar mudanças nos horários de funcionamento descrito na caracterização da Unidade Escolar, durante o ano letivo, salvo autorização expressa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 15º – Os horários de HTPF (Horário de Trabalho Pedagógico de Formação) serão realizados conforme dispõe o Decreto nº 7.798/25 de 08 de dezembro de 2025.

Artigo 16º - As classes/aulas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) comportarão locais, horários e períodos flexíveis que atendam as necessidades

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 9 de 30



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

vigentes das Unidades Escolares, com a anuência da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 17º – O professor poderá, em qualquer etapa ou momento do processo de atribuição, fazer-se representar por instrumento público ou particular de procuração, específica para o ato, juntamente com cópia de documento oficial de identificação com foto, do representado, e documento original de identificação com foto, do representante.

Parágrafo Único – No caso de o docente não atender o disposto no Artigo 17º desta Portaria, o módulo semanal de trabalho será atribuído pela comissão de Acúmulo de emprego e Comissão de Atribuição de Classes/Aulas à revelia, após o termino da lista de classificação;

Artigo 18º – De toda atribuição será lavrada ata, na qual o responsável fará constar todas as informações relevantes para a integridade e validade jurídica do ato, de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 19º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 01/2024 de 26 de novembro de 2024.

Artigo 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e Comissão de Acúmulos de Cargos.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

- a) Professores Efetivos - Classes e Aulas - Jornada Básica;
- b) Professores Adjuntos - Substituições Afastamentos legais;
- c) Professores efetivos - Carga Suplementar que não compõe Jornada Básica;
- d) Professores temporários - Classes e aulas em caráter temporário, remanescentes da atribuição inicial.

Castilho, 08 de dezembro de 2025.

Silvania Cintra
RG. 21.482.145/SSP/SP
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 10 de 30



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE – I	
CLASSES E AULAS - PROFESSORES EFETIVOS	
1ª ETAPA: dia 10 de dezembro de 2025	
*EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEBI): 18 horas	Tipo: Módulo de 30 horas;
2ª ETAPA: dia 15 de dezembro de 2025	
*CRECHE/CEI/CEMEI: 17 horas e 20 minutos	Tipo: Módulo de 30 horas;
3ª ETAPA: dia 16 de dezembro de 2025	
*EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 17 horas	Tipo: Módulo de 24 horas;
*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE): 17 horas e 20 min	Tipo: Módulo de 24 horas;
*PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS: 17 horas e 30 min.	Tipo: Módulo de 30 horas;
* EDUCAÇÃO INFANTIL: 17 horas e 40 minutos	Tipo: Módulo de 24 horas;
* PROFESSORES EM SITUAÇÃO DE EXCEDÊNCIA E/OU IMPEDIDOS POR ACÚMULO LEGAL (CASO HAJA NECESSIDADE): 18 horas e 40 minutos	Tipo: Módulo referente ao emprego;
*PROFESSORES ADJUNTO: 18 horas e 45 minutos	Tipo: Módulo de 15 horas/Sede/
Substituições de Afastamentos Legais;	

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 11 de 30



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

4ª ETAPA: dia 19 de dezembro de 2025

***EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II):** 08 horas

Tipo: Módulo de 24 horas;

***EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II):** 10 horas

Tipo: Carga Suplementar;

FASE – II

DEMAIS CLASSES E AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Classes e aulas livres remanescentes, afastamentos pelo § 7º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 001/01, alterado pelas Leis nºs 2.910 de 02/06/2020, 3.212 de 05/10/2022 e 3.378 de 26/06/2024, Projeto de Recuperação da Aprendizagem através da Tecnologia Educacional, Projeto de Recuperação e Reforço, Projeto Clube da Matemática, Lei Complementar Municipal nº 15/05, afastamentos junto ao INSS e outros afastamentos legais.

Data e Horário a serem divulgados no Diário Oficial do Município, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 12 de 30



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

PORTARIA Nº 02/2025

SILVANIA CINTRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CASTILHO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais, considerando a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, em seu artigo 2º, § 4º, que dispõe sobre dois terços (2/3) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com o educando, de acordo com o artigo 1º da Lei 2.398 de 30 de janeiro de 2014, que altera o artigo 43 da lei Municipal 15 de 04 de fevereiro de 2005 e, Decreto 7.798/25 de 08 de dezembro de 2025 que regulamenta o Horário de Formação dos Professores da Rede de Ensino do Município de Castilho, resolve:

Artigo 1º – O quadro de regulamentação das jornadas dos **Professores da Rede Municipal de Ensino**, organizado pela Secretaria de Educação de Castilho, terá a seguinte redação:

REGULAMENTAÇÃO DE 1/3 DA JORNADA

ATIVIDADE COM ALUNO	HTPC	HTPF NA SECRETARIA	HTPF NA UNIDADE ESCOLAR	HTPL	JORNADA
02	0	0	0	01	03
03	0	0	0	01	04
04	0	01	0	01	06
05	0	01	0	01	07
06	01	01	0	01	09
07	01	01	0	01	10
08	01	01	0	02	12
09	01	01	0	02	13
10	01	02	0	02	15
11	01	02	0	02	16

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 13 de 30



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fone: (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

12	01	02	0	03	18
13	01	02	0	03	19
14	02	02	0	03	21
15	02	02	0	03	22
16	02	02	0	04	24
17	02	02	0	04	25
18	02	03	0	04	27
19	02	03	0	04	28
20	02	03	0	05	30
21	02	03	0	05	31
22	02	03	01	05	33
23	02	03	01	05	34
24	02	03	01	06	36
25	02	03	01	06	37
26	02	03	01	07	39
27	02	03	01	07	40

Parágrafo Único: - O professor que compor sua jornada de trabalho com número maior ou igual a 33 horas semanais, deverá cumprir 01 (uma) hora de HTPF (Hora de Trabalho Pedagógico de Formação) semanal na Unidade Escolar (sede), sob a supervisão do Professor Coordenador da U.E, com atividades relacionadas a sala de aula e ao corpo discente.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias nºs 02 e 03/2023 de 30 de novembro de 2023.

Castilho, 08 de dezembro de 2025.

Silvania Cintra
RG. 21.482.145/SSP/SP
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 15 de 30

CEI CRIANÇA FELIZ													
DATA DA AFERIÇÃO		04/12/25									Sala		9
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Somar		
	Denominação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Nº de alunos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Nº ADI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Estagiário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Recreacionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Nº de Prof.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Somar		
	Denominação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Nº de alunos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Nº ADI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Estagiário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Recreacionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Nº de Prof.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
INTEGRAL	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Somar		
	Denominação	B1A	B2A	M1A	M1B	M1C	M2A	M2B	M2C	M2D	9		
	Nº de alunos	9	9	15	16	15	15	15	14	14	122		
	Nº ADI	2	2	1	1	1	1	1	1	1	11		
	Recreacionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Estagiário Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Estagiário tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Nº Prof. Manhã	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9		
	Nº Prof. Tarde	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9		
	TOTALIZAÇÕES									Classes	9		
									Alunos	122			
									Prof.	18			

TOTALIZAÇÕES					
B1	B2	M1	M2	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
B1	B2	M1	M2	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
B1	B2	M1	M2	-	-
1	1	3	4	-	-
9	9	46	58	-	-
2	2	6	8	-	-

Horário de funcionamento com aluno	Manhã: das 07h30 às 11h30 Tarde: das 13h às 17h Integral: das 07h30 às 17h
Horário de HTPC	Dia da Semana: 2ª feira das 17h30 às 19h30 Dia da Semana: Dia da Semana:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 17 de 30

CEI CRIANÇA FELIZ - ANEXO											
DATA DA AFERIÇÃO		04/12/25						Sala			3
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Somas
	Denominação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Nº de alunos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Nº ADI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Estagiário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Recreacionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Nº de Prof.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Somas
	Denominação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Nº de alunos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Nº ADI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Estagiário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Recreacionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Nº de Prof.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
INTEGRAL	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Somas
	Denominação	B1B	B2B	B2C	-	-	-	-	-	-	3
	Nº de alunos	6	6	9	-	-	-	-	-	-	21
	Nº ADI	2	2	2	-	-	-	-	-	-	6
	Recreacionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Estagiário Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Estagiário tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	Nº Prof. Manhã	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
	Nº Prof. Tarde	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
	TOTALIZAÇÕES								Classes		3
									Alunos		21
									Prof.		6
Horário de funcionamento com aluno		Integral: das 07h30 às 17h									
Horário de HTPC		Dia da Semana: 2ª feira das 17h30 às 19h30									
		Dia da Semana:									
		Dia da Semana:									

TOTALIZAÇÕES					
B1	B2	M1	M2	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
B1	B2	M1	M2	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
1	2	0	0	-	-
6	15	0	0	-	-
2	4	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
0	0	0	0	-	-
1	2	0	0	-	-
1	2	0	0	-	-
1	2	0	0	-	-
6	15	0	0	-	-
2	4	0	0	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 18 de 30

CEMEI PROF. HILÁRIO PRATES DE MEDEIROS												
DATA DA AFERIÇÃO		04/12/25				Sala					5	
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Somas	
	Denominação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Nº de alunos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Nº ADI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Estagiário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Recreacionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Nº de Prof.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Somas	
	Denominação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Nº de alunos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Nº ADI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Estagiário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Recreacionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Nº de Prof.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
INTEGRAL	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Somas	
	Denominação	B1A	B2A	M1A	M2A	-	-	-	-	-	4	
	Nº de alunos	5	14	13	13	-	-	-	-	-	45	
	Nº ADI	2	2	1	1	-	-	-	-	-	6	
	Recreacionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Estagiário Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Estagiário tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Nº Prof. Manhã	1	1	1	1	-	-	-	-	-	4	
	Nº Prof. Tarde	1	1	1	1	-	-	-	-	-	4	
	TOTALIZAÇÕES								Classes		4	
								Alunos		45		
								Prof.		8		

TOTALIZAÇÕES					
B1	B2	M1	M2	P1	P2
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
B1	B2	M1	M2	P1	P2
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
B1	B2	M1	M2	P1	P2
1	1	1	1	0	0
5	14	13	13	0	0
2	2	1	1	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
1	1	1	1	0	0
1	1	1	1	0	0
1	1	1	1	0	0
1	1	1	1	0	0
5	14	13	13	0	0
2	2	2	2	0	0

Horário de funcionamento com aluno	Manhã EMEI: das 07h às 11h20
	Tarde EMEI: das 12h40 às 17h
	Integral: das 07h30 às 17h

Horário de HTPC	Dia da Semana: 2ª feira das17h30 às 19h30
	Pré Escola: Poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria de Atribuição 01/2025, art. 13.

OBS.: Sujeito a alteração antes da Atribuição Inicial ou do Ano Letivo de 2026

Castilho. 08 de dezembro 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 19 de 30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 20 de 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Av. Adinaldo Rodrigues de Medeiros, 72 <> Castilho-SP <> CEP 16.920-000 <> fone 3741-2074

QUADRO DE PROJEÇÃO DE CLASSES - EMEI, EMEF, EJA e AEE - 2026

TOTALIZAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES		P1/P2	P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		AEE	SUPL.I-1º/2ºT	Supl.II-6º/7º
Classes	95	1	13	14	11	13	12	12	11	1	1	2	1		2	1	-
Alunos	1832	5	5	188	241	236	246	229	275	238	27	21	45	33	28	15	-

DATA DA AFERIÇÃO		05/12/25													Soma	
		EME DRº Youssef Neif Kassab														
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	Denominação	1º A	1º B	1º C	2º A	2º B	3º A	3º B	3º C	4º A	4º B	4º C	5º A	5º B	5º C	AEE
	Nº de alunos	22	22	24	22	22	23	22	20	24	26	26	25	23	23	10
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	Denominação	1º D	1º E	2º C	2º D	2º E	3º D	3º E	4º D	4º E	5º D	5º E				AEE
	Nº de alunos	16	17	22	21	21	22	23	27	27	23	23				18
NOITE	Salas															Soma
	Denominação	-	-	-	Supl. I - 1ºT/2ºT											1
	Nº de alunos	-	-	-	6		9									15
TOTALIZAÇÕES															Classes	28
															Alunos	609

Horário de funcionamento com aluno	Manhã: das 07h ÀS 12h15
	Tarde: das 12h30 às 17h45
	Noite: das 19h às 23h
	Supl. I - 1º e 2º Termo Multisseriada

TOTALIZAÇÕES																
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	AEE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	3	2	3	3	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	68	44	65	76	71	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	AEE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	2	3	2	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	33	64	45	54	46	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	AEE	Supl.I-1º T/2ºT	Supl.II-6º/7º	-	-	-	-	-	-	-
0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	-	-	-	-	-	-	-
0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	9	-	-	-	-	-	-
0	0	5	5	5	5	5	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	101	108	110	130	117	28	15	-	-	-	-	-	-	-	-

Horário de HTPC	Dia da Semana: EJA - 2ª feira das 13h30 às 15h30
	Dia da Semana: PEB I / PEBII / AEE - 3ª feira das 13h30 às 15h30
	Dia da Semana: PEB I / PEBII / AEE - 3ª feira das 19h às 21h
	Dia da Semana: PEB I / PEBII / AEE - 5ª feira das 08h às 10h
E/ou poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria 01/2025, art. 13.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 21 de 30

DATA DA AFERIÇÃO		04/12/25			EMEIF Profª Maria Dauria Silva Oliveira												Salas de aula				13
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma			
	Denominação	1º A	2º A	2º B	3º A	4º A	5º A	6º A	7º A	8º A	8º B	9º A						11			
	Nº de alunos	27	20	20	25	27	29	27	21	23	22	33					-	274			
TARDE	Salas	1	2	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Soma			
	Denominação	P1A	P2A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2			
	Nº de alunos	15	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40			
														Classes				13			
														Alunos				314			

Horário de funcionamento com aluno	Ciclo I Manhã: das 07h às 12h15
	Ciclo II Manhã: das 07h às 12h15
	EMEI Tarde: das 12h30h às 16h50

TOTALIZAÇÕES																	
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	-	-	-	-	-	-	-
0	0	1	2	1	1	1	1	1	2	1	-	-	-	-	-	-	-
0	0	27	40	25	27	29	27	21	45	33	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	-	-	-	-	-	-	-
1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-
15	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-
1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	1	-	-	-	-	-	-	-
15	25	27	40	25	27	29	27	21	45	33	-	-	-	-	-	-	-

Horário de HTPC	Dia da Semana: 2ª feira das 13h15 às 15h15
	Dia da Semana: 2ª feira das 18h45 às 20h45
	Dia da Semana: 3ª feira das 13h15 às 15h15
E/ou poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria 01/2025, art. 13.	

DATA DA AFERIÇÃO		04/12/25			EMEF PROF. Mauro Roberto Manoel										Salas de aula					10
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma		
	Denominação	1ª	1ª	2ª	2ª	3ª	3ª	4ª	4ª	5ª	A	-	-	-	-	-	-	8		
	Nº de alunos	22	22	21	20	18	22	24	20	-	-	-	-	-	-	-	-	169		
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14		15	Soma		
	Denominação	1ª	2ª	3ª	3ª	4ª	5ª	5ª	C	-	-	-	-	-	-	-	-	7		
	Nº de alunos	22	19	18	17	21	22	22		-	-	-	-	-	-	-	-	141		
TOTALIZAÇÕES														Classes		15				
														Alunos		310				

Horário de funcionamento com aluno	Manhã: das 07h às 12h15
	Tarde: das 12h30 às 17h45

TOTALIZAÇÕES																	
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	2	2	1	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	44	41	18	46	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	1	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	22	19	35	21	44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	3	3	3	3	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	66	60	53	67	64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Horário de HTPC	Dia da Semana: 2ª feira das 13h30 às 15h30
	Dia da Semana: 3ª feira das 08h às 10h
	Dia da Semana: 3ª feira das 19h às 21h
E/ou poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria de Atribuição 01/2025, art. 13.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

DATA DA AFERIÇÃO		04/12/25			EMEIEF Maria Ap. Buzachero Bandeira										Salas de aula					7
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Soma			
	Denominação	P1A/P2A	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	A	-	-	-	-	-	-	-	-	6			
	Nº de alunos	5	5	17	10	11	19	9	-	-	-	-	-	-	-	-	76			
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma		
	Denominação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
	Nº de alunos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0		
													Classes		6					
													Alunos		76					

Horário de funcionamento com aluno	EMEF / Manhã: das 07h às 12h15
	EMEI / Manhã: das 7h às 11h20

TOTALIZAÇÕES																
P1/P2	1º	2º	3º	4º	5º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	5	17	10	11	19	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1/P2	1º	2º	3º	4º	5º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	5	17	10	11	19	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Horário de HTPC	Dia da Semana: 5ª feira das 18h às 20h, na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab
	E/ou poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria 01/2025, art. 13.

DATA DA AFERIÇÃO		26/11/24			EMEIF PROFª Dijanira Bozzo Jorge										Salas de aula				5
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma	
	Denominação	1ª A	2ª A	3ª A	4ª A	5ª A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	
	Nº de alunos	25	14	16	17	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	91	
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma	
	Denominação	-	-	2º B	3º B	4º B	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	
	Nº de alunos	-	-	14	14	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43	
	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma	
	Denominação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
	Nº de alunos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
TOTALIZAÇÕES														Classes		8			
														Alunos		134			

Horário de funcionamento com aluno	Manhã: das 07h às 12h15
	Tarde: das 12h30 às 17h45

TOTALIZAÇÕES																
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	25	14	16	17	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	0	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	0	14	14	15	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	1º	2º	3º	4º	5º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	1	2	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	25	28	30	32	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Horário de HTPC	Dia da Semana: 3ª feira das 18h45 às 20h45
	E/ou poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria de Atribuição 01/2025, art. 13.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 23 de 30

DATA DA AFERIÇÃO		4/12/25			EMEI Paulo Sérgio										Salas de aula				5
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma	
	Denominação	P1A	P1B	P2A	P2B	P2C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	
	Nº de alunos	13	13	13	13	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma	
	Denominação	P1C	P1D	P2D	P2E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	
	Nº de alunos	13	14	14	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54	
TOTALIZAÇÕES														Classes		9			
														Alunos		119			

Horário de funcionamento com aluno	Manhã: das 07h às 11h20
	Tarde: das 13h às 17h20

TOTALIZAÇÕES																	
P1	P2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
53	66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Horário de HTPC	Dia da Semana: 2ª feira das 17h35 às 19h35
	E/ou poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria nº 01/2025, art. 13.

DATA DA AFERIÇÃO		05/12/25			EMEI Antônio C. Borges								Salas de aula				7	
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma
	Denominação	P1A	P1B	P2A	P2B	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
	Nº de alunos	14	14	19	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma
	Denominação	P1C	P2C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
	Nº de alunos	13	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32
TOTALIZAÇÕES														Classes		6		
														Alunos		97		

Horário de funcionamento com aluno	Manhã: das 07h às 11h20
	Tarde: das 13h às 17h20

TOTALIZAÇÕES																	
P1	P2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Horário de HTPC	Dia da Semana: 3ª feira das 17h35 às 19h35
	E/ou poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria de Atribuição 01/2025, art. 13.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 24 de 30

DATA DA AFERIÇÃO		04/12/25				CEMEI Prof. Hilário Prates de Medeiros												Salas de aula				2
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma				
	Denominação	P2A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1				
	Nº de alunos	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21				
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma				
	Denominação	P1A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1				
	Nº de alunos	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18				
TOTALIZAÇÕES																		Classes	2			
																		Alunos	39			

Horário de funcionamento com aluno	Manhã: das 07h às 11h20
	Tarde: das 12h40 às 17h

TOTALIZAÇÕES																	
P1	P2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Horário de HTPC	Dia da Semana: 2ª feira das 17h30 às 19h30
	E/ou poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria 01/2025, art. 13.

DATA DA AFERIÇÃO		04/12/25				EMEI Rosemira A.C.P.Ferreira												Salas de aula				8
MANHÃ	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma				
	Denominação	PIA	PIB	P2A	P2B	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4				
	Nº de alunos	14	14	17	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62				
TARDE	Salas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	Soma				
	Denominação	PIC	P1D	P2C	P2D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4				
	Nº de alunos	14	14	17	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62				
TOTALIZAÇÕES																		Classes	8			
																		Alunos	124			

Horário de funcionamento com aluno	Manhã: das 07h às 11h20
	Tarde: das 12h30 às 16h50

TOTALIZAÇÕES																	
P1	P2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P1	P2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
56	68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Horário de HTPC	Dia da Semana: 3ª feira das 17h30 às 19h30
	E/ou poderá ser realizada dentro do horário de trabalho do professor, durante a jornada semanal, de acordo com a Portaria 01/2025, art. 13.

OBS.: Sujeito a alteração antes da Atribuição Inicial ou do Ano Letivo de 2026.

Castilho, 08 de dezembro de 2025.

Silvania Cintra
RG 21.482.145 SSP/SP
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 25 de 30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 26 de 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Av. Adinaldo Rodrigues de Medeiros, 72 <> Castilho-SP <> CEP 16.920-000 <> fone 3741-2074

QUADRO DE CLASSES/AULAS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO INICIAL - ANO LETIVO DE 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº de classes	28	Situação Funcional dos Docentes
		Efetivos
		28

EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nº Classes	2	Situação Funcional dos docentes
		Efetivo
		2

ENSINO FUNDAMENTAL			
CICLO I - Regular		CICLO I - EJA	
Nº de classes	59	Nº de classes	1
	Situação Funcional dos docentes		Situação Funcional dos docentes
	Efetivo		Efetivos
	58		1

CRECHE			
Nº de classes Integral	30	Nº de classes Parcial	2
			Situação Funcional dos docentes
			Efetivo
			56

EMEI, ENSINO FUNDAMENTAL I e II (Professores Especialistas)																	
Unidade escolar	Classes	Português		Matemática		Ciências		Geografia		História		Inglês		Arte		Ed. Física	
		aulas grade	n° aulas	aulas grade	n° aulas	aulas grade	n° aulas	aulas grade	n° aulas	aulas grade	n° aulas	aulas grade	n° aulas	aulas grade	n° aulas	aulas grade	n° aulas
EMEIEF Profª Maria Dauria S. Oliveira - Ciclo II	5	6	30	6	30	4	20	4	20	4	20	2	10	2	10	2	10
EMEIEF Profª Maria Dauria S. Oliveira - Ciclo I	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	2	12	2	12
EMEIEF Profª Maria Dauria S. Oliveira - EMEI	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	2	2	4
EMEIEF Dr. Youssef N. Kassab - Ciclo I - EJA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2
EMEIEF Dr. Youssef N. Kassab - Ciclo I	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	25	2	50	2	50
EMEIEF Dr. Youssef N. Kassab - AEE	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMEIEF Prof. Mauro R. Manoel -Ciclo I	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	15	2	30	2	30
EMEIEF Maria Aparecida B. Bandeira - Ciclo I	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	2	10	2	10
EMEIEF Maria Aparecida B. Bandeira - EMEI	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2	2
EMEIEF Dijanira Bozzo Jorge - Ciclo I	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	2	16	2	16
EMEI Antonio Custodio Borges	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	1	6	2	12
EMEI Paulo Sergio	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	1	9	2	18
EMEI Rosemira A. C. P. Ferreira	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	1	8	2	16
CEMEI Prof. Hilário Prates de Medeiros - Pré	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	2	2	4
SOMAS		95	30	30	30	20	20	20	20	20	20	97	158	158	186	186	186
Aulas - FUND. II	16	Empregos		1		1		1		1		6		9		11	
		Saldo de Aulas		12		12		4		4		1		14		10	

OBS.: Sujeito a alteração antes da Atribuição Inicial ou do Ano Letivo de 2026.

Castilho, 08 de dezembro de 2026.

Silvania Cintra
RG 21.482.145
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 27 de 30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 28 de 30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 29 de 30

PORTARIA Nº 426, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora **REJANE DE FREITAS FLOR**, inscrita no CPF sob o nº 095. ***. ***-41 para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. A servidora ora nomeada, fará jus a remuneração constante do Anexo III da Lei nº 3.428/25, referência 01.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 08 de dezembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 427, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora **GRACIELE APARECIDA ROCHA SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 387. ***. ***-60 para ocupar o cargo de **Sub-Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A servidora ora nomeada, fará jus a remuneração constante do Anexo III da Lei nº 3.428/25, referência 03.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 08 de dezembro de

2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 428, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, o senhor **ANDRE LUIZ ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 375. ***. ***-89 para ocupar o cargo de **Sub-Secretário Municipal de Administração**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração constante do Anexo III da Lei nº 3.428/25, referência 03.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 08 de dezembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 135/2025 – Pregão 34/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, montados em cestas básicas, para contemplar o programa de atendimento emergencial de famílias carentes, de acordo com a solicitação da Secretaria da Assistência Social e Cidadania. Edital de Rerratificação. **1** – Nos itens 03 e 13 da tabela de descrição dos produtos, do Anexo I – Termo de Referência, do Anexo II – Modelo da Proposta Comercial e cláusula terceira do Anexo III – Minuta do Contrato, a embalagem passa a ser 300 gramas. **2** – No item 08 da tabela de descrição dos produtos, do Anexo I – Termo de Referência, do Anexo II – Modelo da Proposta Comercial e cláusula terceira do Anexo III – Minuta do Contrato, na composição do produto sal refinado, onde se lê: “ferrocinato de sódio”, leia-se: “ferrocinato de sódio e/ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1655

Página 30 de 30

dióxido de silício”. **3** – O prazo estabelecido no edital, relativo ao término do recebimento das propostas, passa a ser às 08h00min do dia 19/12/2025, e o início da etapa de lances, passa a ser 09h01min do dia 19/12/2025. **4** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Castilho – SP, 08 de dezembro de 2025. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....